

PARECER DA COMISSÃO DE MINAS GERAIS

Inicialmente cumpre-nos louvar o intento da Sociedade de Leprologia e dos leprólogos de São Paulo de aperfeiçoar a Classificação Sul-Americana, procurando consolidar-lhe os alicerces por uma melhor explanação científica, trazendo-lhe, para tanto, o concurso da experiência e do estudo de quantos se entregam às investigações leproológicas.

Merece particular menção o trabalho do relator do tema, Dr. Lauro de Souza Lima, cujo devotamento e amor à leprologia mais uma vez se põem de manifesto.

Chamados a opinar em tão relevante matéria, após reuniões repetidas em que nos detivemos em estudar o assunto proposto, chegamos finalmente às conclusões expostas no fim deste relatório e que se justificam em linhas gerais na explanação seguinte:

I.º — Critério da divisão das formas fundamentais.

O relator considera em discussão, sob este tópico, o significado da reação de Mitsuda, não incluindo, com razão, o que respeita diretamente à apresentação clínica e estrutural. Ele quer, bem se vê, encarar a reação de Mitsuda no seu significado como aferidor de um estado érgico do organismo. Não vemos nela, como alias em todos os fenômenos biológicos, um índice matemático de atividades vitais, e nem por isso deixamos de reconhecer-lhe um fator de especificidade relativa, sujeita a causas de erro decorrentes de possíveis interferências estranhas no mecanismo imunogênico, o qual ela testifica, ainda que sujeita a tais contingências capazes mesmo de desfigurá-la em certos casos.

A constante negativa nos casos lepromatosos, como assevera o relator, já por si é razão para tê-la em apreço, pelo contingente de esclarecimento que isso pode representar, não obstante deixe de bastar a uma elucidação completa.

Não se poderia ainda afastar o acervo de trabalhos e observações já feitos em favor de reação de Mitsuda sem opor-lhes igual soma de dados que só o tempo e ampla cooperação poderiam permitir.

Ha, entretanto, real mérito, nas críticas feitas à reação de Mitsuda que muito lucrará em se lhe escoimar de motivos de erro e defeitos possíveis.

2.º — Dificuldades da forma encaracterística.

Concordamos realmente em que, no momento, são tão avultadas estas dificuldades, de modo a não ser lícito suprimir de um golpe este aspecto confuso da classificação de lepra.

Apenas sugerimos que se mude o termo *incaracterística* por *indefinida*, visto como, há de fato sempre alguma caracterização, pois, sem dúvida, o quadro inflamatório simples contem um mínimo de caracterização. O que falta é um elemento definidor compatível com uma das formas polares. Assim sendo, a chamada forma encaracterística embora tendo a sua escassa caracterização, não se define quanto aos aspectos polares. Trata-se de uma minúcia terminológica apenas.

Sabemos que eméritos cientistas têm proposto a expressão inflamatória simples que seria ótima se apenas nos devessemos ater à histopatologia, pois; ao clínico é impossível cientificamente afirmar tal . Eis porque a não preconizamos.

Julgamos que seria razoavel ajuntar à expressão indefinida o esclarecimento primitiva ou evolutiva e residual ou involutiva, atendendo às reais diferenças estruturais entre ambas. De fato, enquanto que na primitiva ou evolutiva há aspectos inflamatórios simples acompanhados, em geral, entre outros, de hipotrofia, nas residuais ou involutivas, isto é, naquelas que procedem de uma das formas polares, notam-se, além do "reliquat" inflamatório simples, quasi sempre esclerose dérmica e, não raro, figuras de irritação epidérmica, com irregular sucessão de trechos hipotróficos e trechos hiperplasiados, em uma palavra, aspectos difíceis de serem descritos em conjunto, mas todos denunciadores de uma prolongada atuação patogênica progressa.

Cumprê lembrar que o relator no curso da sua explanação se refere à forma encaracterística residual.

3.º — Mutação de forma em face da Classificação Sul-Americana.

Para sermos resumidos diremos que as mutações expostas pelo relator, tôdas se operando após um período "incaracterístico residual", com "indivíduo aparentemente são", em nada devem alterar o critério básico da classificação, pois, como tôda classificação, a de lepra tem por índole permitir ao profissional localizar no espaço e no tempo o quadro morbido que se lhe apresenta. Assim sendo, pouco importarão, passados ou futuros eventos, desde que, no presente, o caso se enquadre numa das formas já estabelecidas em classificação. Não há, pois, a nosso ver, como considerar os fenômenos de mutação no critério básico da classificação.

4.º — Lesões limitantes ou intermediárias e lesões recidivas.

mitantes, efetivamente raras, se consubstanciam em aspectos comuns às manifestações reacionais, de que são uma expressão avançada.

Admitindo que possam resultar numa mutação de forma, conviria classificá-las ao lado das reacionais, acrescidas da rubrica — limitantes. Assim teríamos tuberculoides reacionais, lepromatosas reacionais e reacionais limitantes . (Vide esquema).

Por este modo a classificação que bem atende às fases estáticas da lepra se amolgaria, sem nenhum detrimento próprio, aos aspectos dinâmicos da doença.

Nesta mesma ordem de ideias fica também explanado o critério quanto às lesões de recidiva enquadradas na consideração de reacionais.

Feitos estes rápidos comentários, formulemos respostas às questões:

1.a questão: Excluir os resultados da reação de Mitsuda como critério básico da divisão das formas clínicas fundamentais da lepra ou mantê-las sob reserva até que novos estudos mais apurados venham demonstrar a verdadeira significação e o valor desta reação?

Resposta — Manter os resultados da reação de Mitsuda como critério básico da divisão das formas clínicas fundamentais até que surjam outros meios igualmente práticos e de resultado mais precisos.

2.a questão: Alterar os atuais índices de baciloscopia.

Resposta — A experiência nos aconselha a conservar os atuais, isto é, os já clássicos índices, não computando, entretanto, as formas reacionais, até que o relator possa oferecer explicações mais minuciosas dos seus achados, ressaltando-se, assim, o interesse da profilaxia.

3.a questão: Que designação poderá substituir a atual *incarceterística*?

Resposta — Substituir a designação *incarceterística* pela *indefinida*, subdividindo-a em *primitiva* ou *evolutiva* e *residual* ou *involutiva*, o que consulta tanto o aspecto clínico como histopatológico e de evolução.

4.a questão: Quais os elementos de que nos podemos valer para a classificação dos sub-tipos nervosos das formas fundamentais?

Resposta — Segundo os casos particulares podemos valer-nos ou da história progressa, de possíveis dados clínicos, histopatológicos e imunológicos, especificadamente a reação de Mitsuda, considerando-se que esta poderá assumir, em determinadas circunstâncias, um papel de grande relevo, no estado atual dos nossos conhecimentos.

5.a *questão*: Se os fenômenos de mutação de forma normalmente verificados na quasi totalidade dos casos, devem ou não ser incluídos como critério básico da divisão das formas fundamentais.

Resposta — Pelas explanações já feitas opinamos em contrário, sendo obvio que mutações só podem ser registradas após observação prolongada com exames sucessivos.

6.a *questão*: Como considerar na classificação as lesões limitantes e as de recidiva? Incluí-las na forma tuberculoide ou na lepromatosa, ou, ainda, colocá-las à parte, em um novo grupo?

Resposta — Resumindo o texto da discussão feita, consideramos-as como episódios reacionais, considerando as respectivas formas quando possível, e conservando a rubrica *limitante* quando não. Teríamos em conclusão:

- a) Episódio racional tuberculoide ou tuberculoide reacional;
- b) Episódio reacional lepromatoso ou reação leprótica; e
- c) Episódio reacional limitante.

QUADRO ESQUEMÁTICO DA CLASSIFICADO COM OS REPAROS SUGERIDOS

Forma Lepromatosa (L) — Podendo ter episódio reacional.

(Podendo ter episódio reacional

Forma Tuberculoide (T) — (

(Podendo ter episódio limitante.

(Primitiva ou evolutiva

Forma Indefinida (I) — (

(Residual ou involutiva.

Dr. Ivon Rodrigues Vieira
Dr. Antonio Carlos Horta
Dr. Josefino Aleixo
Dr. Orestes Diniz